

### **BOLETIM MUNICIPAL**

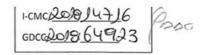
SEPARATA
Data 09.11.2018

**Diretor**: Carlos Carreiras **Sede** Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: "Subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Plano e Controlo Orçamental (DPCO), na Chefe da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD), na Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE), na Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCOP), no Chefe da Divisão de Comparticipação de Fundos (DCOF) e na Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais (SEFI)."

BOLETIM MUNICIPAL SEPARATA





## EDITAL N.º 471/2018

Assunto: Subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Plano e Controlo Orçamental (DPCO), na Chefe da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD), na Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE), na Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCOP), no Chefe da Divisão de Comparticipação de Fundos (DCOF) e na Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais (SEFI).

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Faço público que, pela Nota de Serviço n.º 6/2018, de 1 de agosto, e na estrita observância das disposições contidas nos artigos n.ºs 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DFP), Maria Teresa de Oliveira Torres dos Santos Varandas, procedeu à subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Plano e Controlo Orçamental (DPCO) Maria de Fátima Gonçalves Vidal, na Chefe da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD) Joana Feteira Godinho, na Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE) Isabel Maria Miguéns Almeida Bouças Grego, na Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCOP) Cristina Maria Sousa Andrade Costa, no Chefe da Divisão de Comparticipação de Fundos (DCOF) Paulo Rafael Silva Santos e na Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais (SEFI), Maria Gabriela Braga da Costa Oliveira Costa Gaio.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º e com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade da referida Nota da Serviço anexa ao presente edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 15 de outubro de 2018

Carlos Carreiras

O Presidente-da Câmara Municipal de Cascais

BOLETIM MUNICIPAL SEPARATA

### **CERTIDÃO**

Certifico que nesta data afixei exemplar de igual teor do Edital nº ...../2.21.../2018, que antecede, no Edificio Cascais Center, Loja Munícipe e em todas as Juntas de freguesia do Concelho de Cascais, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 15 of tush 2018

Jichici -

Maria Vicência Dias Fiscal Municipal

3

CÂMARA MUNICIPAL

ni

#### NOTA DE SERVIÇO N.º 6/2018

Assunto: Subdelegação de competências da Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DFP) na Chefe da Divisão de Plano e Controlo Orçamental (DPCO), na Chefe da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD), na Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE), na Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCOP), no Chefe da Divisão de Comparticipação de Fundos (DCOF) e na Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais

#### Considerando que:

- a) Pela Nota de Serviço n.º 4/2018, foram em mim subdelegadas competências pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão (DMAG);
- a) A experiência adquirida com a subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução de circuitos de decisão;
- Importa, nesse sentido, proceder à subdelegação de competências nos dirigentes das unidades orgânicas do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DFP), a qual foi expressamente autorizada no ponto 4 da referida Nota de Serviço;
- b) A presente subdelegação não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente, previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, versão atualizada, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

#### DETERMINO:

- Nos termos do disposto no artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, subdelegar nos Chefes de Divisão do DFP:
  - Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
  - b) Justificar faltas;
  - Decidir em matéria de duração de horário de trabalho, de acordo com o Regulamento Municipal aprovado;
  - d) Propor a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades da unidade orgânica que dirige, desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito:
  - Autorizar a participação do pessoal em ações de formação interna e externa, a nível nacional, desde que previstas nas opções do plano e orçamento, bem como

# 

M

CÂMARA MUNICIPAL

- propor um plano anual de formação para os trabalhadores da unidade orgânica que dirige;
- f) Assinar ou visar a correspondência do Município, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, na área da unidade orgânica que dirige, com exceção dos Tribunais Administrativos e Judiciais, Provedoria de Justiça e entidades afins;
- Promover a publicação dos atos em Boletim Municipal, Edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
- h) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos à guarda da unidade orgânica que dirige;
- Autorizar a passagem de certidões e fotocópias autenticadas, relativas a processos arquivados na unidade orgânica que dirige e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos focais ou da câmara municipal, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por fei
- j) Promover as ações relativas à administração corrente e conservação do património municipal que esteja afeto à unidade orgânica que dirige.
- 1.1. Na Chefe da Divisão de Plano e Controlo Orçamental (DPCO), Maria de Fátima Gonçalves Vidal, subdelegar as seguintes competências:
  - a) Praticar atos e outras formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da signatária, na área da unidade orgânica que dirige, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das respetivas competências, promover consultas a entidades externas, a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados;
  - Elaborar a proposta anual das opções do plano e do orçamento da Direção Municipal,
- 1.2. Na Chefe da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD), Joana Feteira Godinho, as seguíntes competências:
  - a) Praticar atos e outras formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da signatária, na área da unidade orgânica que dirige, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das respetivas competências, promover consultas a entidades externas, a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados;
  - b) Elaborar a proposta anual de atribuição de fundos aos responsáveis das unidades orgânicas;
  - Autorizar a restituição de importâncias cobradas indevidamente ou que se reconheça serem destinadas a outras entidades;
  - d) Liquidar Taxas e Outras Receitas Municipais previstas no Regulamento de Cobrança e Tabela de taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais;

101.



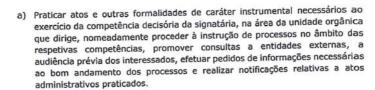
CÂMARA MUNICIPAL

- e) Propor o pagamento em prestações, de taxas e outras receitas municipais, bern como decidir sobre pedidos de dação em pagamento em cumprimento do respetivo Regulamento;
- f) Anular documentos de cobrança, quando indevidos ou substituídos;
- g) Autorizar a anulação de ordens de pagamento;
- h) Autorizar a anulação de remanescentes de cabimentos e compromissos até ao valor de €1 000.00.
- 1.3. Na Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE), Isabel Maria Miguéns Almeida Bouças Grego, as seguintes competências:
  - a) Praticar atos e outras formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da signatária, na área da unidade orgânica que dirige, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das respetivas competências, promover consultas a entidades externas, a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados;
  - b) Decidir relativamente a pedidos de prorrogação de prazo para junção de elementos aos procedimentos em curso;
  - Promover os procedimentos administrativos e legais relativamente a viaturas abandonadas e adquiridas por ocupação, no âmbito do estacionamento abusivo ou indevido, revertendo a sua propriedade a favor do Município;
  - d) Determinar o arquivamento dos processos administrativos aquando da extinção do procedimento;
  - e) Praticar os atos necessários à administração corrente, conservação e gestão de todo o património municipal;
  - f) Proceder aos registos prediais do património imobiliário municipal.
- 1.4. Na Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCOP), Cristina Maria Sousa Andrade Costa, as seguintes competências:
  - a) Praticar atos e formalidades de carácter instrumental, necessários ao exercício da minha competência decisória, na área da unidade orgânica que dirige, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das respetivas competências, promover consultas a entidades externas, a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados;
  - b) No âmbito das disposições do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, os poderes conferidos pelos artigos 34.º/1, 6 e 7, 77.º/2, 78.º/1 e 6, 78-A, 81.º/8, 85.º/1, 86.º/2, 100.º/1, 102.º/2, 127.º/1, 142.º/1, 145.º/1, 148.º/3,167.º/5, 170.º/5, 186.º/3,188.º, 189.º/1, 209.º/1, 212.º/5 e 6, 215.º/2, 216.º, 217.º/1, 219º-C, 241º-D, 250º-B/1, 258.º/4, 259.º/4, 266º-B/3, 273.º, 325.º/1.
- 1.5. No Chefe da Divisão de Comparticipação de Fundos (DCOF), Paulo Rafael Silva Santos, as seguintes competências:

BOLETIM MUNICIPAL SEPARATA

CAMARA MUNICIPAL

111



- 1.6. Na Responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais, Maria Gabriela Braga da Costa Oliveira Costa Gaio, ao abrigo do disposto no artigo 7º, do Decreto-lei nº. 433/99, de 26 de outubro, na redação atual e do nº. 4, do artigo 10º, do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), as seguintes competências:
  - a) Exercer as competências atribuídas pelo CPPT ao órgão da execução fiscal;
  - Assegurar a instauração e a instrução de processos de execução fiscal e demais diligências inerentes aos mesmos;
  - Assegurar a cobrança dos tributos e das custas judiciais no âmbito dos processos de execução fiscal;
  - d) Assegurar a instrução e decisão dos pedidos de pagamento em prestações, decidindo sobre aceitação ou dispensa da prestação de garantia para efeitos de suspensão do processo de execução fiscal;
  - e) Proceder às notificações que forem devidas no âmbito dos procedimentos pendentes no Serviço de Execuções Fiscais;
  - f) Assegurar que sejam cumpridas e ordenadas as deprecadas;
  - g) Remeter correspondência a entidades exteriores em matéria relacionada com dívidas passíveis de cobrança coerciva liquidadas pelo Município e não pagas dentro dos prazos estabelecidos;
  - b) Determinar a realização das diligências ordenadas ou solicitadas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal;
  - i) Recebimento e remessa ao Tribunal Administrativo e Fiscal das impugnações judiciais e das oposições à execução apresentadas no Município, em cumprimento do disposto nos artigos 103º, nº. 3, 111º e 112º e nos artigos 207º e 208º, respetivamente, do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
  - j) Apoiar a Representação da Fazenda Pública nos processos judiciais relacionados com os processos de execução fiscal;
  - Promover o envio de documentação a qualquer Unidade Orgânica Municipal que, no exercício das respetivas competências, tenha de se pronunciar sobre a manutenção/anulação da dívida exequenda;
  - Remessa de processos aos diversos serviços com vista à promoção da cobrança coerciva de dívidas ao Município.
- A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de câmara ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.



CÂMARA MUNICIPAL

- A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
- 4. Ratifico todos os atos praticados pela Chefe da Divisão de Plano e Controlo Orçamental (DPCO), pela Chefe da Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD), pela Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE), pela Chefe da Divisão de Contratação Pública (DCOP), pelo Chefe da Divisão de Comparticipação de Fundos (DCOF) e pela Responsável pelo Serviço das Execuções Fiscais, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, desde o dia 4 de janeiro de 2018.

Cascais, 1 de agosto de 2018

A Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial

Merese Varandas